



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SÃO MATEUS**

**PORTARIA Nº 473, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Aderir ao horário especial de funcionamento, no período de 6 a 31 de janeiro de 2020.*

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO MATEUS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pelo Portaria nº 3.282 de 22.11.2017, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes e considerando a Resolução do Conselho Superior nº 57/2019, de 13 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aderir ao horário especial de funcionamento, em conformidade com a Resolução do Conselho Superior nº 57/2019, em virtude da redução da demanda de serviço, recesso acadêmico no período e férias acadêmicas, zelando pelos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e o incentivo a capacitação continuada;

Art. 2º Estabelecer que, no período de 6 a 31 de janeiro de 2020, o horário de funcionamento do Campus São Mateus será de 07h:00min às 13h:00min;

Art. 3º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial de funcionamento, em função da redução da jornada diária de 08 horas para 06 horas, das seguintes formas:

I - Participação em cursos de capacitação presencial ou a distância, oferecidos pelo Centro de Referência em Formação e em Educação à Distância do Ifes - Cefor ou por outra Instituição regularmente reconhecida, com prazo de finalização até a data de 30/06/2020.

II – Compensação das horas não trabalhadas, de acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada diária em até, no máximo, 2 (duas) horas, no período de 3 de fevereiro a 30 de junho de 2020.

§ 1º A realização do curso de capacitação de que trata o inciso I, poderá ser iniciada a partir de 06/01/2020, observados o quantitativo de horas necessárias ao cumprimento das horas não trabalhadas, durante o período estabelecido no art. 2º.

§ 2º A capacitação deverá ser realizada fora do horário de trabalho e às expensas do servidor, ter relação com o cargo e o ambiente organizacional do mesmo e a sua relevância ser analisada, previamente, pela chefia imediata, observado o interesse institucional.

§ 3º A comprovação da participação da participação em cursos de que trata o inciso I, se dará por meio de cópia de certificado, atestado pela chefia imediata do servidor, com posterior entrega à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, para devidos registros e guarda na pasta funcional.

Art. 4º As Coordenadorias e Diretorias de área, ficam responsáveis pelo acompanhamento das compensações dos servidores sob sua chefia, observados os prazos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Os servidores deverão informar, à sua chefia imediata, formalmente, em tempo hábil e exequível, sua opção no caso de compensação, para cumprimento no período de 3 de fevereiro a 30 de junho de 2020.

§ 2º Em casos de descumprimento da compensação das horas não trabalhadas, conforme os prazos e formas estabelecidos no art. 3º, desta Portaria, verificado pela chefia imediata e/ou setor de Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, serão descontadas em folha de pagamento do servidor.

Art. 5º Os servidores localizados nos setores/coordenadorias que já possuem jornada de trabalho flexibilizada (6 horas) com base na Resolução CS nº 19/2014, caberá a compensação das horas referente ao período de 6 a 31 de janeiro de 2020, devido suspensão da jornada flexibilizada durante o horário especial, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Superior nº 57/2019.

Art. 6º Fica vedada a alteração do horário de trabalho dos servidores do Campus São Mateus, durante o período especial de funcionamento, exceto por motivo de imperiosa necessidade institucional, justificadamente, em caráter eventual e excepcional, desde que observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º Determinar que as Diretorias e Coordenadorias do Campus São Mateus, emitam relatórios contendo informações sobre eventuais ganhos/prejuízos, no atendimento dos setores durante o período de vigência da jornada reduzida e enviem para a Direção-geral, até o dia 31/03/2020, conforme descrito no Art. 3º da Resolução de nº 57/2019, Incisos I e II.

**ALOISIO RAMOS DA PAIXÃO**  
**Diretor-Geral**